



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 87 /2025

ALTERA O INCISO II, DO §3º, PERTENCENTE AO ART. 5º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - O inciso II, do §3º, do art. 5º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º -

(...)

§ 3º -

(...)

II - Edison Gonzaga do Amaral

Art. 2º - Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água, luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE JULHO DE 2025

VEREADOR ROGER DIÉGO EVANGELISTA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Jul-2025-13:56-063153-1/2





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa homenagear o Senhor Edison Gonzaga do Amaral, carinhosamente conhecido como "Tio Neném".

Foi um homem de caráter admirável, sempre cuidando de todos com amor, carinho e respeito. Não media esforços para ajudar quem precisasse e tratava a todos como verdadeiros filhos.

Apaixonado por seu violão, espalhava alegria com sua música e conquistava o carinho de todos ao seu redor. Por onde passava, deixava sua marca, seu exemplo e um legado inesquecível.

Por fim, vale ressaltar que a Lei de Abairramento é uma legislação mutante por natureza, já que a cidade continua a se expandir e a aumentar em número de logradouros, o que faz com que proposições como a que ora se apresenta se tornem comuns à apreciação do Plenário da Câmara.

Diante destas colocações, solicitamos aos nobres pares o apoio para apreciação e aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE JULHO DE 2025

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA

